ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2016

EM ___/____/___

	ATA
ACEITO EM / /2016	
APROVADO EM / /2016	
REJEITADO EM / /2016	
ARQUIVO	

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE 10,33% SOBRE OS VENCIMENTOS E AS VANTAGENS DE CARÁTER PESSOAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.

Art. 1° Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X da Constituição Federal), o percentual de 10,33% (dez por cento e trinta e três centésimos) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos Servidores da Câmara Municipal do Rio Grande.

Parágrafo Único – A revisão prevista no *caput* deste artigo retroagirá a 1° de janeiro de 2016 e será concedida aos Servidores ativos, aos servidores inativos, e aos pensionistas, assim como aos Servidores que se encontrem em gozo de benefício previdenciário de auxílio-doença na data da vigência desta Lei.

Art. 2° A revisão geral anual de 10,33% (dez por cento e trinta e três centésimos) prevista no art. 1° desta Lei não se aplica aos Vereadores.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2016.

Rio Grande, 14 de janeiro de 2016.

Ver. Paulo Roldão
1° Secretário da Mesa Diretora

VISTO

_____
Presidente

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 785/16 **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: Mesa Diretora

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador DENISE MARQUES (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador WILSON BATISTA DUARTE** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador ~~PAULO RENATO MATTOS GOMES~~ Angelo Fernando S. Ribeiro (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador FLÁVIO VELEDA MACIEL** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora JAIR RIZZO FERREIRA

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: ( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2015.

_____

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 785/16 **TIPO/Nº:** PLL 04/16

AUTOR: Ver. Paulo Roldão

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Presidente

Vereador ~~PAULO ROLDÃO~~ Déco

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Vice – Presidente

Vereador ~~GIOVANI MORALLES~~ ROVANI

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Secretário

Vereador FLAVIO SANTOS

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

Vereadora ~~ROVANI DE CASTRO~~ GIOVANI

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 19 de 01 de 2015.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 785/16
PLL 04/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
..... Ver. Filânia Santos .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 18 de 04 de 2016

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 18 de Abril de 2016

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de abril de 2016

Relator (a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0009/16
Proc. 785/2016

Rio Grande, 18 de janeiro de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Concede revisão geral anual de 10,33% sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos servidores da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE 10,33% SOBRE OS VENCIMENTOS E AS VANTAGENS DE CARÁTER PESSOAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.

Art. 1° Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X da Constituição Federal), o percentual de 10,33% (dez por cento e trinta e três centésimos) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos Servidores da Câmara Municipal do Rio Grande.

Parágrafo Único – A revisão prevista no *caput* deste artigo retroagirá a 1° de janeiro de 2016 e será concedida aos Servidores ativos, aos servidores inativos, e aos pensionistas, assim como aos Servidores que se encontrem em gozo de benefício previdenciário de auxílio-doença na data da vigência desta Lei.

Art. 2° A revisão geral anual de 10,33% (dez por cento e trinta e três centésimos) prevista no art. 1° desta Lei não se aplica aos Vereadores.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2016.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.975 DE 19 DE JANEIRO DE 2016

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE 10,33% SOBRE OS VENCIMENTOS E AS VANTAGENS DE CARÁTER PESSOAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.

Art. 1° Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X da Constituição Federal), o percentual de 10,33% (dez por cento e trinta e três centésimos) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos Servidores da Câmara Municipal do Rio Grande.

Parágrafo Único – A revisão prevista no *caput* deste artigo retroagirá a 1º de janeiro de 2016 e será concedida aos Servidores ativos, aos servidores inativos, e aos pensionistas, assim como aos Servidores que se encontrem em gozo de benefício previdenciário de auxílio-doença na data da vigência desta Lei.

Art. 2° A revisão geral anual de 10,33% (dez por cento e trinta e três centésimos) prevista no art. 1º desta Lei não se aplica aos Vereadores.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Rio Grande, 19 de janeiro de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 785/2016 PLV 004/2016 CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.

1 ª Sessão Extraordinária de 18/01/2016

MESA DIRETORA

Vereador	Partido	Voto
PAULO RENATO GOMES (RENATINHO)	PPS	Sim
WILSON DUARTE (KANELAO)	PMDB	Sim
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
CHARLES SARAIVA	PMDB	Sim
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Presente
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Não Votou
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Sim

Total Sim: 19 **Total Não:** 0 **Total Abs:** 0

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora			
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	PRESIDENTE	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	1° VICE PRESIDENTE	
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	2° VICE PRESIDENTE	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1° SECRETARIO	
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	2° VICE PRESIDENTE	